

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2022

(Publicada no Diário Oficial de 12/03/2022)

Altera a Instrução Normativa nº 04/09, que dispõe sobre Pauta Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 23, §§ 6º e 7º, da Lei nº 7.014, publicada em 05 de dezembro de 1996, e com o arts. 289, § 11, VI e 490-B, I e II, do Regulamento do ICMS, publicado pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte;

INSTRUÇÃO

1 – Ficam incluídos os produtos a seguir indicados no item “5.2 REFRIGERANTES” da Instrução Normativa 04/09, de 27 de janeiro de 2009:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Coca-Cola sem açúcar Byte Pixel lata 310 ml	UM	2,83
Guaraná Jesus lata 350 ml	UM	3,34”;

2 – Fica incluído o produto a seguir indicado no subitem “5.4.1 ATÉ 260 ML” da Instrução Normativa 04/09:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Mormaii Energy Drink Pet 250 ml	UM	2,00”;

3 – Fica incluído o produto a seguir indicado no subitem “5.4.2 EM LATA, DE 261 A 500 ML” da Instrução Normativa 04/09:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Mormaii Energy Drink 269 ml	UM	3,00”;

4 – Fica incluído o produto a seguir indicado no subitem “5.4.3 EM PET DE 1.500 A 2.000 ML:” da Instrução Normativa 04/09:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Mormaii Energy Drink 2000 ml	UM	5,50”;

5 – Fica incluído o produto a seguir indicado no subitem “5.4.4 EM PET DE 1.000 ML” da Instrução Normativa 04/09:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Mormaii Energy Drink 1000 ml	UM	4,00”;

6 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, 11 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária